DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0136, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.024.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "SETEMBRO/2024", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos órgãos municipais vinculantes:

03.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
DOUGLAS RIBEIRO DIAS	02/04/2007	03/04/2023 A 02/04/2024	**09/10/2024 A 07/11/2024**
05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ALAIDE EVA DA SILVA	17/10/2011	18/10/2023 A 17/10/2024	01/10/2024 A 30/10/2024
GLEICE APARECIDA CARNEIRO BRAZ	01/04/2008	02/04/2023 A 01/04/2024	01/10/2024 A 30/10/2024
SIMONE BATISTA ANTUNES	20/07/2023	20/07/2023 A 19/07/2024	01/10/2024 A 30/10/2024
07.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
CRISTINA NUNES DOS SANTOS	01/03/2007	18/09/2023 A 17/09/2024	01/10/2024 A 30/10/2024
ELIANA GOMES DA SILVA	01/06/2009	02/06/2023 A 01/06/2024	08/10/2024 A 06/11/2024
09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ANTONIO SIPRIANO	04/04/2005	05/04/2023 A 04/04/2024	01/10/2024 A 30/10/2024
MÁRCIO CHRISTENSEN	02/05/2016	03/05/2023 A 02/05/2024	01/10/2024 A 30/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 27 de SETEMBRO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.488/2024.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.088,73".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.012/2023 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.012/2023 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.477,41 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.045 – Manutenção Geral Convênio Transporte Escolar – PNATE
66 - 3.3.90.30.00 - 05.000 - Material de Consumo R$ 6.316,18
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 6.316,18

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.031 – Manutenção Geral Departamento de Assistência Social
195 - 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 5.000,00

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS
207 - 3.3.90.30.00 - 05.000 - Material de Consumo R$ 49.895,80
210 - 3.3.90.39.00 – 05.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 13.895,80
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 63.791,60

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Urbanos e Rurais
245 - 3.3.90.39.00 – 05.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.369,63
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 7.369,63
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 82.477,41

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.012/2023 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.611,32 (vinte e seis mil, seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS
210 - 3.3.90.39.00 – 05.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 26.611,32
Total dos Créditos Adicionais Suplementares **R$ 26.611,32**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 3º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.012/2023 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.09 – ENSINO SUPERIOR
12.364.0006.2.068 – Manutenção Geral Ensino Superior
134 - 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 23.000,00
Total dos Créditos Adicionais Suplementares **R$ 23.000,00**

Artigo 6º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 5º deste Decreto, será suportada pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
44 – 9.9.99.99.99 – 01.000 – Reserva de Contingência R$ 23.000,00
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação **R$ 23.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 13 de Setembro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.490/2024.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 217.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.012/2023 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.012/2023 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
12.306.0007.2.019 – Manutenção Geral Merenda Escolar Fundamental / EJA / Especial
123 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 20.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 20.000,00

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
12.306.0007.2.020 – Manutenção Geral Merenda Escolar Creche
125 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 10.000,00

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
12.306.0007.2.022 – Manutenção Geral Merenda Escolar Ensino Médio
129 - 3.3.90.30.00 - 01.000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 10.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2.025 - Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica
154 - 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 80.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 80.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS
209 - 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 2.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Urbanos e Rurais
244 - 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares **R$ 15.000,00**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.10.05 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
17.512.0012.2.042 - Manutenção Geral Departamento de Água e Esgoto
260 - 3.3.90.39.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 80.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares **R$ 80.000,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares **R$ 217.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 3º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Os anexos I, II, III, IV, V, VI são parte integrante deste Decreto.

Artigo 4º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 27 de Setembro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DESPACHO

I. Considerando que, a emergência no atendimento de despesas de caráter continuado e essenciais à população em geral;

II. Considerando que, visto que até a presente data o Projeto de Lei nº 45/2024, protocolo Poder Legislativo nº 93 de 08/08/2024, com vinculo aos ofícios Cont. nº 059 e 063/08/204, não houve andamento quanto ao rito em detrimento do regime interno, conforme art. 146:

Artigo 146 – Mediante solicitação expressa do Prefeito, a Câmara deverá apreciar o projeto de lei respectivo dentro do prazo de noventa dias contados de seu recebimento na Secretaria Administrativa.
§ 1º - Se o Prefeito julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em 45 (quarenta e cinco) dias, contados de seu recebimento na Secretaria Administrativa.

III. Considerando que, para que não haja paralisação de serviços essenciais a população em serviços relacionados à saúde, merenda escolar, serviços de utilidade pública, entre outros, determino a abertura de crédito suplementar sob a forma de excesso de arrecadação, Lei 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, de recursos disponibilizados em rubricas que apresentam positividade na arrecadação entre o período de JANEIRO A AGOSTO/2024, conforme especificado no Ofício nº 067/09/2024, correspondente a (R$ 217.000,00).

Município de Canitar, 27 de Setembro de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

ANEXO I

DECRETO Nº 1.490/2024 - VINCULO AO OFICIO CONT.Nº 0067 DE 26/09/2024.-PROTOCOLO Nº 1294/2024

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.08 - MERENDA ESCOLAR

▶SALDO ORÇAMENTÁRIO EM 23/09/2024				76,49	
▶CRÉDITO SUPLEMENTAR - DECRETO Nº 1.490/2024			**F.123**	20.000,00	20.076,49
REQUISITANTE: Responsável pelos serviços de Merenda Escolar-Sra.Michele deAraujo Mantovani	-	1324	1.380,00		
	-	1326	480,15		
	-	1327	59,40		
	-	1332	1.843,70		
	-	1333	111,55		
	-	1339	570,00		
	-	1340	174,00		
	-	1341	3.189,80		
	-	1342	1.992,60		
	-	1343	3.248,10		
	-	1344	466,80		
	-	1345	495,00		
	-	1346	649,62		
	-	1357	605,50		
		1358	292,00		
		1359	86,50		
	OF/EDUC. 170/2	0	450,00		
	OF/EDUC. 171/2	0	1.600,00	17.694,72	2.381,77
▶SALDO DISPONÍVEL					**2.381,77**

Canitar, 26/09/2024 - 14:48 hrs.

Antonio Lopes da Silva
Secretário Municipal de Finanças.

ANEXO II

DECRETO Nº 1.490/2024 - VINCULO AO OFICIO CONT.Nº 0067 DE 26/09/2024.-PROTOCOLO Nº 1294/2024

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.08 - MERENDA ESCOLAR

▶SALDO ORÇAMENTÁRIO EM 23/09/2024				2,87	
▶CRÉDITO SUPLEMENTAR - DECRETO Nº 1.490/2024			**F.125**	10.000,00	10.002,87
REQUISITANTE: Responsável pelos serviços de Merenda Escolar-Sra.Michele deAraujo Mantovani	-	1330	501,70		
	-	1335	747,25		
	-	1351	918,00		
	-	1352	372,00		
	-	1353	1.400,40		
	-	1354	1.485,00		
	-	1355	1.082,70		
	-	1362	173,00		
	-	1363	440,00		
	-	0	-		
	-	0	-	7.120,05	2.882,82
▶SALDO DISPONÍVEL					**2.882,82**

Canitar, 26/09/2024 - 14:48 hrs.

Antonio Lopes da Silva
Secretário Municipal de Finanças.

ANEXO III						
DECRETO Nº 1.490/2024 - VINCULO AO OFICIO CONT.Nº 0067 DE 26/09/2024.-PROTOCOLO Nº 1294/2024						
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.08 - MERENDA ESCOLAR						
►SALDO ORÇAMENTÁRIO EM 23/09/2024					3.449,91	
►CRÉDITO SUPLEMENTAR - DECRETO Nº 1.490/2024				**F.129**	10.000,00	13.449,91
REQUISITANTE: Responsável pelos serviços de Merenda Escolar-Sra.Michele deAraujo Mantovani		-	1328	315,15		
		-	1329	182,00		
		-	1334	744,90		
		-	1347	372,00		
		-	1348	1.711,60		
		-	1349	1.815,00		
		-	1350	1.082,70		
		-	1360	259,50		
		-	1361	440,00		
		-	1364	1.008,00		
		-	0	-	7.930,85	5.519,06
►SALDO DISPONÍVEL						**5.519,06**

Canitar, 26/09/2024 - 14:48 hrs.

Antonio Lopes da Silva
Secretário Municipal de Finanças.

ANEXO IV						
DECRETO Nº 1.490/2024 - VINCULO AO OFICIO CONT.Nº 0067 DE 26/09/2024.-PROTOCOLO Nº 1294/2024						
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (MANUT GERAL CRAS)						
►SALDO ORÇAMENTÁRIO EM 23/09/2024					197,52	
►CRÉDITO SUPLEMENTAR - DECRETO Nº 1.490/2024				**F.209**	2.000,00	2.197,52
CIA.JAGUARI DE ENERGIA S/A	035.524.346-S.(C)	-		454,81		
	035.618.218-S.(C)	-		-		
	035.539.822-S.(C)	-		-	454,81	1.742,71
►SALDO DISPONÍVEL						**1.742,71**

Canitar, 26/09/2024 - 14:48 hrs.

Antonio Lopes da Silva
Secretário Municipal de Finanças.

ANEXO V						
DECRETO Nº 1.490/2024 - VINCULO AO OFICIO CONT.Nº 0067 DE 26/09/2024.-PROTOCOLO Nº 1294/2024						
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.03 - DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS E RURAIS						
►SALDO ORÇAMENTÁRIO EM 23/09/2024					13,92	
►CRÉDITO SUPLEMENTAR - DECRETO Nº 1.490/2024				**F.244**	15.000,00	15.013,92
CIA.JAGUARI DE ENERGIA S/A	035.534.369-S.(C)	-		1.413,37		
	035.618.218-S.(C)	-		3.325,70		
	035.539.822-S.(C)	-		270,14	5.009,21	**10.004,71**
DAEE-MÉDIO PARANAPANEMA-FEHIDRO	BOLETO 30/09/2024	-		6.967,27		
		-		-	6.967,27	**3.037,44**
►SALDO DISPONÍVEL						**3.037,44**

Canitar, 26/09/2024 - 14:48 hrs.

Antonio Lopes da Silva
Secretário Municipal de Finanças.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

ANEXO VI

DECRETO Nº 1.490/2024 - VINCULO AO OFICIO CONT.Nº 0067 DE 26/09/2024.-PROTOCOLO Nº 1294/2024

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.05 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

▶SALDO ORÇAMENTÁRIO EM 23/09/2024				193,70	
▶CRÉDITO SUPLEMENTAR - DECRETO Nº 1.490/2024			F.260	80.000,00	80.193,70
CIA.JAGUARI DE ENERGIA S/A	035.063.369-S.(C)	-	13.308,69		
	035.055.331-S.(C)		6.567,99		
	035.047.111-S.(C)		11.000,41		
	035.063.368-S.(C)		16.417,61		
	035.524.352-S.(C)		15.201,38		
	035.524.354-S.(C)	-	8.712,43	71.208,51	8.985,19
▶SALDO DISPONÍVEL					**8.985,19**

Canitar, 26/09/2024 - 14:48 hrs.

Antonio Lopes da Silva
Secretário Municipal de Finanças.

ANEXO VII

DECRETO Nº 1.490/2024 - VINCULO AO OFICIO CONT.Nº 0067 DE 26/09/2024.-PROTOCOLO Nº 1294/2024

UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 - DEPARTAMENTO DA SAUDE

▶SALDO ORÇAMENTÁRIO EM 23/09/2024				458,86	
▶CRÉDITO SUPLEMENTAR - DECRETO Nº 1.490/2024			F.154	80.000,00	80.458,86
A.G.C.B. FONOAUDIOLOGIA	NF. 0002	0	2.300,16		
AUXÍLIO MAIS MÉDICOS	OF.SAUDE 257/258/09/2024		4.000,00		
Requisitante: ROBERT DA COSTA RIBEIRO	UMMES	0	52.754,34		
Requisitante: ROBERT DA COSTA RIBEIRO	UMMES TX.ADMIN	0	7.913,15		
Requisitante: CARLA REG.TOTTI	ADIANTAMENTO	0	1.200,00		
	-	0	-	68.167,65	12.291,21
▶SALDO DISPONÍVEL					**12.291,21**

Canitar, 26/09/2024 - 14:48 hrs.

Antonio Lopes da Silva
Secretário Municipal de Finanças.